

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6322/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **04/2025**, sob o critério de julgamento, **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.470, de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 24/03/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Constitui objeto deste a: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1.1 O objeto da pretendida contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no **Anteprojeto**, neste **Termo de Referência**, na **Planilha Orçamentária**, no **Cronograma** e nas demais peças técnicas que compõem o processo.

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.2.1 A descrição detalhada da solução consta no Anteprojeto, documento que subsidia o presente Termo de Referência e encontra-se em anexo.



- 1.3 **SUBCONTRATAÇÃO:** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 1.4 **MODELO DE EXECUÇÃO:**
- 1.4.1 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
- 1.4.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias úteis da data de emissão da ordem de início.
- 1.4.1.2 Cronograma de realização dos serviços deverá seguir os marcos de entrega em semanas, com hierarquia definida em início-fim para as seguintes atividades:
- | | | |
|-----------|---------------------------------|---------------|
| 1.4.1.2.1 | Projeto básico | – 16 semanas; |
| 1.4.1.2.2 | Projeto executivo | – 08 semanas; |
| 1.4.1.2.3 | Execução | – 44 semanas; |
| 1.4.1.2.4 | Pré operação, testes e análises | – 02 semanas; |
| 1.4.3.2.5 | Treinamentos | – 02 semanas. |
- 1.4.2 **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 1.4.2.1 Complexo de Reservação Vila Baum
- 1.4.2.2 Coordenadas: -29.71589; -51.18587
- 1.4.3 Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.
- 1.4.4 **REGIME DE EXECUÇÃO**
- 1.4.4.1 O objeto contratado terá execução indireta no regime de execução por contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.4.5 **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.**
- 1.4.5.1 A proposta deverá ser dimensionada conforme definições apresentadas em tópico específico do anteprojeto
- 1.4.5.2 Os proponentes poderão solicitar, quando necessário, os arquivos editáveis referentes a levantamentos topográficos, cadastrais e demais documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta, por meio do e-mail projetosecustos@semae.rs.gov.br.
- 1.5 **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):**
- 1.5.1 O prazo de garantia contratual para o reservatório e seus acessórios, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) meses para corrosão dos materiais e 60 (sessenta) meses para as demais situações, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.5.2 Caso qualquer equipamento ou componente apresente avaria durante o período de garantia vigente, o prazo de garantia do item afetado deverá ser estendido por 12 (doze) meses adicionais.
- 1.6 **PRAZO DE VIGÊNCIA:**



- 1.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 meses, contados a partir da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 2.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.3.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 ME/EPP

2.5.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, bem como Decreto Municipal nº 002/2023, esta licitação será exclusiva para ME/EPP.

3 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

3.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9 Conforme Art. 4º da Lei 14.133/2023 § 1º as disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na Concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 4.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação/comissão de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação/comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.4 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento:
- 5.4.1 As propostas deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.4.2 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme Planilha Orçamentária licitada e especificidades descritas abaixo;
- 5.5 As propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:
- 5.5.1 Ter preço unitário igual ou menor ao preço unitário licitado;
- 5.5.2 Apresentar memória de cálculo de composição de BDI/fator K/TRDE;
- 5.5.3 Declaração de que o valor ofertado contempla integralmente os riscos assumidos pela Contratada, nos termos da Matriz de Risco integrante deste Termo de Referência, conforme modelo
- 5.5.4 Cronograma físico-financeiro e eventograma compatível com o prazo de execução e com o orçamento de referência, quando exigido;
- 5.5.5 Declaração de que a licitante tomou pleno conhecimento de todas as condições do objeto da contratação, incluindo este Termo de Referência, seus anexos e eventuais vistorias técnicas, considerando tais elementos na formulação da proposta;



- 5.5.6 Apresentar memória de cálculo de composição de Encargos Sociais;
- 5.5.7 Indicar valores de mão de obra, materiais e equipamentos em cada item da proposta.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1 **Contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances.**
- 5.6.2 contiverem vícios insanáveis;
- 5.6.3 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 5.6.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.6.5 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 5.6.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação/comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11 O SEMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6 MODO DE DISPUTA**
- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.



- 6.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação/comissão de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 6.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.9 Após a fase de lances a Licitante vencedora deverá elaborar as Propostas Comerciais finais conforme o modelo Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.12 Prazo de validade da proposta de 180 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 6.14 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária do SEMAE anexo a este documento e especificidades descritas abaixo:
- 6.14.1 A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.
- 6.14.2 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.
- 6.14.3 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 6.14.4 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.



- 6.14.5 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.
- 6.14.6 A PROPONENTE deverá disponibilizar e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 7.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação/comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e ou;
- 9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- 9.4.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.4.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.4.1.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.1.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.1.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.4.1.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 9.4.1.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4.1.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4.2 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 9.4.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 10.1.3.3 Declaração conforme Anexo XVII, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 Regularidade Trabalhista:

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2 Apresentar **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN-Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório



Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.

- 10.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 10.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 10.4.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.4.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- 10.4.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

- 10.4.2.6 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 10.4.2.5 deste anexo deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 10.4.2.6.1 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente a data de convocação, admitida a atualização.



10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 O licitante deverá apresentar declaração, na data da habilitação, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 O licitante deverá apresentar, na data da habilitação, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com projeto e execução de obras de engenharia.

10.5.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.5.3 O licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

10.5.4.1.1 Projeto e Execução de RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO pré-fabricado com capacidade mínima de 1.000 m³.

10.5.4.1.2 Projeto e Execução de RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO pré-fabricado com capacidade mínima de 125 m³.

10.5.4.1.3 Projeto e Execução de ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO com vazão mínima de 6 L/s.

10.5.4.1.4 Projeto e execução de linhas hidráulicas em Ferro Fundido, com diâmetro nominal mínimo de DN300 e extensão mínima de 25 metros.

10.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo técnico de serviços executados de forma concomitante.

10.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.5.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO

10.6.1 O licitante deverá apresentar, na data da assinatura, comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela licitante e será seu preposto frente ao SEMAE durante o período de execução do contrato, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

10.6.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.6.2.1 Responsável técnico qualificado com atestado igual ou superior a:

10.6.2.1.1 Projeto e Execução de RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO pré-fabricado com capacidade mínima de 1.000 m³.

10.6.2.1.3 Projeto e Execução de RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO pré-fabricado com capacidade mínima de 125 m³.

10.6.2.1.4 Projeto e Execução de ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO com vazão mínima de 6 L/s.

10.6.2.1.5 Projeto e Execução de ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO com vazão mínima de 6 L/s.

10.6.1.1.6 Projeto e execução de linhas hidráulicas em Ferro Fundido, com diâmetro nominal mínimo de DN300 e extensão mínima de 25 metros.

10.6.2.2 Para a comprovação de responsabilidade técnica, será permitido que os atestados apresentados sejam complementares entre os profissionais indicados, desde que, em conjunto, atendam plenamente às exigências técnicas especificadas no edital. No entanto, não será permitido o somatório das quantidades indicadas nos atestados individuais para alcançar os quantitativos mínimos exigidos, devendo cada atestado ser avaliado exclusivamente no contexto das suas características individuais.

10.6.2.3 O licitante deverá comprovar, na data da assinatura, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no respectivo canteiro de obra quando da execução da obra, a fim de orientar seus colaboradores no quesito segurança.

10.6.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e caberá ao licitante sua manutenção durante todo o período do contrato. Será admitida a substituição de profissional por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.2.5 A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.



10.6.2.6 O licitante deverá apresentar, na data da assinatura, uma declaração formal comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, condições e prazos estabelecidos pelo SEMAE ou por outra entidade expressamente designada. Essa declaração incluirá o compromisso de prestar quaisquer informações ou documentos necessários ao longo da execução do contrato e de atender a todas as determinações administrativas e técnicas dentro dos prazos estipulados.

10.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.7.1 Outras comprovações estão elencadas no item 11.8 do Termo de Referência – ANEXO V DO EDITAL.

10.8 VISTORIA:

10.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.8.2 Para a realização da vistoria, os interessados deverão:

10.8.2.1 Agendar a vistoria com antecedência mínima de 72 horas;

10.8.2.2 A vistoria deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas;

10.8.2.3 O agendamento será realizado através de: Diretoria de Planejamento e Expansão – DPE, e-mail: projetosecustos@semae.rs.gov.br Telefone: (51) 3579-6002 Horário: 8:00 h às 17:00 h;

10.8.2.4 O interessado deverá mencionar o interesse para realização da vistoria com a identificação da razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria;

10.8.2.5 Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria seja indicado como representante de dois ou mais proponentes.

10.8.2.6 A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA).

10.8.2.7 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.8.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

10.8.4 No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a vistoria das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um ATESTADO DE VISITA.

10.8.5 O ATESTADO DE VISITA poderá ser substituído por ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA que será disponibilizado pelo Servidor responsável pelo agendamento das vistorias.



- 10.8.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que conhece o local e as condições da realização do objeto, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.8.7 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.5 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, devendo ser protocoladas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.
- 11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DOS RECURSOS

- 12.5 Conforme artigo 165, I da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
- 12.5.4 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.5.5 julgamento das propostas;
- 12.5.6 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.5.7 anulação ou revogação da licitação.
- 12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.7 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.7.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.7.5 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.8 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao agente de contratação/comissão de contratação e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, devendo ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.



- 12.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.11 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE

- 13.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 13.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 14.2. O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, o SEMAE poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 14.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo SEMAE.
- 14.5. Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 14.6. **Da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato:** A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133.
- 14.6.1 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do SEMAE na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824-7, específica para a finalidade.
- 14.6.2 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.
- 14.6.3 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.



14.7 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 14.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8 **PREPOSTO**

- 14.8.1 A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.8.2 A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações de seu preposto: nome completo, CPF ou documento de identidade, além de dados relacionados a qualificação profissional do preposto indicado.
- 14.8.3 A CONTRATADA deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante a execução do contrato. Este deverá ser legalmente habilitado e detentor de ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do serviço.
- 14.8.4 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 14.8.5 O preposto deverá manter comunicação diária com a fiscalização da CONTRATANTE, relatando as ocorrências do dia por escrito, por meio de e-mail, além de manter registro em diário de obra.

15 **DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:**

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da sua Ordem de Início, comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela CONTRATADA e será seu preposto frente ao SEMMAE. A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico lavrada pelo conselho competente (CREA, CAU ou CFT), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal Técnico - CFT da localidade do profissional que demonstre a realização de serviços semelhantes e compatíveis



ao objeto contratado de maior relevância em características e quantidades das apresentadas abaixo:

- 15.1.1 Execução de obra residencial e/ou comercial, de construção civil, hidráulica e elétrica de, no mínimo, edificação de 25 m² de área.
- 15.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da sua Ordem de Início, comprovação, através de declaração por ela emitida, de possuir Mestre de Obras/Encarregado em seu quadro de profissionais. Este será exclusivo da respectiva obra e deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em obras correlatas ao objeto desta contratação.
- 15.3 A CONTRATADA deverá comprovar, na data da assinatura da sua Ordem de Início, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no respectivo canteiro de obra quando necessário a fim de orientar os colaboradores da CONTRATADA no quesito segurança, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste no canteiro ao longo da execução da obra.
- 15.4 Além dos técnicos citados acima, a CONTRATADA deverá dispor de equipe, exclusiva à respectiva obra, de profissionais qualificados e em números suficientes para o cumprimento do prazo estipulado para execução da obra no presente documento. A prova de qualificação técnico-operacional da proponente deverá ser demonstrada através de relação nominal da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, as quais ficarão vinculadas ao objeto da licitação. Essa relação deverá estar acompanhada da respectiva ficha curricular de declaração pessoal de cada técnico indicado acima, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, especificando nesta declaração a função e a atividade a ser desempenhada por cada profissional, indicando ainda a modalidade, o número da licitação e do contrato.
- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, declaração de submissão ao SEMAE ou de quem este possa expressamente determinar.
- 15.6 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do seu do Contrato os profissionais que indicou, cujos documentos apresentou no ato de assinatura da Ordem de Início. A alteração deste profissional deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, comprovada a capacidade técnica similar do substituto, através da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores. O aceite do substituto dependerá de aprovação do Gestor do Contrato.
- 16 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.2.1 Advertência pela falta do subitem: 16.1.1 do Edital e 19.1.1 do Anexo V – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 16.1.1 e 16.1.2 do Edital e 19.1.1 e 19.1.2 do Anexo V – Termo de Referência;
- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 16.1.2 a 16.1.7 do Edital e 19.1.2 a 19.1.7 do Anexo V – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 16.1.8 a 16.1.12 do Edital e 19.1.8 a 19.1.12 do Anexo V – Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º).
- 16.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.9.2 As peculiaridades do caso concreto
- 16.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.
- 17.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.



- 17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 17.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.
- 17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.

18 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 18.4 Anexo III – ETP;
- 18.5 Anexo IV – Anteprojeto;
- 18.6 Anexo IV.1 _Memorial Descritivo de Anteprojeto;
- 18.7 Anexo V – Termo de Referência;
- 18.8 Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- 18.9 Anexo VI – Trabalho Técnico Social;
- 18.10 Anexo VII_ Planta Complexo Vila Baum;
- 18.11 Anexo VIII.1_ Estudo de Estimativa Populacional;
- 18.12 Anexo VIII.2_ Levantamento das Economias;
- 18.13 Anexo VIII.3_ Levantamento das Economias _Setor Alto Vila Baum;
- 18.14 Anexo VIII.4_ Parametros de Dimensionamento;
- 18.15 Anexo VIII.5_ Dimensionamentos Preliminares SAA-ZN;
- 18.16 Anexo VIII.6_ Indicadores SEMAE;
- 18.17 Anexo IX_ Matriz de Riscos Complexo Vila Baum;
- 18.18 Anexo X_ Cronograma_ Eventograma;
- 18.19 Anexo XI.1_ Relatorios de Sondagem_ SPT SEMAE São Leopoldo;
- 18.20 Anexo XI.2_ Relatorios de Sondagem_ TRADO SEMAE São Leopoldo;
- 18.21 Anexo XII.1_ Levantamento Cadastral;
- 18.22 Anexo XII.2_ Levantamento Topografico;
- 18.23 Anexo XIII.1_ Licenca de Operacao_ N111-2025 SAA;



- 18.24 Anexo XIII.2_ ART13656711;
- 18.25 Anexo XIII.3_ ART13668047;
- 18.26 Anexo XIII.4_ Detalhamento das Bases de Referencia;
- 18.27 Anexo XIII.5_ Detalhamento do BDI;
- 18.28 Anexo XIII.6_ Detalhamento dos Encargos Sociais SINAPI;
- 18.29 Anexo XIV.1_ Acoes de Controle e Reducao de Perdas;
- 18.30 Anexo XIV.2_ Diretrizes Tecnicas SEMAE;
- 18.31 Anexo XV _ Modelo Atestado de Visita Técnica;
- 18.32 Anexo XVI _ Modelo Declaração de Dispensa de Visita Técnica e
- 18.33 Anexo XVII – Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006;

São Leopoldo, 24 de novembro de 2025.

Gisele Vieira Ramos
Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, que fazem entre si **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani, Diretora Geral, nomeada pela portaria 137.348**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Concorrência**, na forma Eletrônica nº. **04/2025**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui objeto deste a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.1.1 O objeto da pretendida contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no **Anteprojeto**, neste **Termo de Referência**, na **Planilha Orçamentária**, no **Cronograma** e nas demais peças técnicas que compõem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA):

2.1 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** A descrição detalhada da solução consta no Anteprojeto, documento que subsidia o presente Termo de Referência e encontra-se em anexo.

2.2 **SUBCONTRATAÇÃO:** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.3 **MODELO DE EXECUÇÃO:**

2.3.1 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



2.3.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias úteis da data de emissão da ordem de início.

2.3.1.2 Cronograma de realização dos serviços deverá seguir os marcos de entrega em semanas, com hierarquia definida em início-fim para as seguintes atividades:

2.3.1.2.1 Projeto básico – 16 semanas;

2.3.1.2.2 Projeto executivo – 08 semanas;

2.3.1.2.3 Execução – 44 semanas;

2.3.1.2.4 Pré operação, testes e análises – 02 semanas;

2.3.3.2.5 Treinamentos – 02 semanas.

2.3.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.5.3.1 Complexo de Reservação Vila Baum

10.5.3.2 Coordenadas: -29.71589; -51.18587

2.3.3 Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

2.3.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

2.3.4.1 O objeto contratado terá execução indireta no regime de execução por contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.3.5.1 A proposta deverá ser dimensionada conforme definições apresentadas em tópico específico do anteprojeto,

2.3.5.2 Os proponentes poderão solicitar, quando necessário, os arquivos editáveis referentes a levantamentos topográficos, cadastrais e demais documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta, por meio do e-mail projetosecustos@semae.rs.gov.br.

2.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

2.4.1 O prazo de garantia contratual para o reservatório e seus acessórios, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) meses para corrosão dos materiais e 60 (sessenta) meses para as demais situações, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.4.2 Caso qualquer equipamento ou componente apresente avaria durante o período de garantia vigente, o prazo de garantia do item afetado deverá ser estendido por 12 (doze) meses adicionais.

2.5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 meses, contados a partir da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):**

- 3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ _____, __ (___), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, sendo:
- 3.1.1 O preço referente aos materiais/equipamentos ora formalizado é de R\$ _____, __ (_____);
- 3.1.2 O preço referente à mão de obra ora formalizado é de R\$ _____, __ (_____);
- 3.1.3 O percentual de BDI é de % _____, __ (_____).
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:
- 3.3 * Recurso OGU - CT 1098.410-21/2024 | Execução prevista no PPA 2026/2029: Programa Água para Todos – 0848 | 1198 - Adutora e Reservação Zona Norte | Destinação: 618 (x) 4.4.90.51.91.20.00 - Obras em Andamento Semaes.
- 3.4 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.6 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.6.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;
- 3.6.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.7 **REAJUSTE CONTRATUAL**
- 3.7.1 Por se tratar de contratação integrada, o reajuste contratual será realizado nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- 3.7.2 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.7.3 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
- 3.7.4 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
- 3.8 O índice adotado para o reajuste contratual será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro que venha a substituí-lo, garantindo a recomposição dos custos específicos do setor da construção civil.



- 3.9 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 3.10 Os pedidos de reajustamento deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado.
- 3.11 O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
- 3.12 Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.
- 3.13 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
- 3.14 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
- 3.15 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
- 3.16 O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

4.1 DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

- 4.1.1 As medições serão realizadas com base na conclusão dos eventos definidos no eventograma do projeto, sempre alinhadas ao cronograma físico-financeiro.
- 4.1.2 Cada evento será tratado como um marco de progresso, abrangendo atividades completas ou entregas específicas. Um evento será considerado concluído e apto para medição somente após sua finalização e aprovação pela fiscalização do SEMAE.
- 4.1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o dia 30 de cada mês, um Relatório de Andamento Mensal da Obra, detalhando os eventos concluídos no período.
- 4.1.4 O sistema de medição de eventos será avaliado mensalmente, assegurando que os eventos concluídos e aprovados pela fiscalização estejam prontos para o pagamento, respeitando os prazos e condições estabelecidos no cronograma de desembolso do projeto.

4.2 DO RECEBIMENTO:

- 4.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado



o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

- 4.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 4.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 4.2.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.2.2.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 4.2.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 4.2.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 4.4.1 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.4.2 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 4.5 Em caso de controvérsia relacionada à execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



- Caso exista uma parcela incontroversa, o contratado será formalmente comunicado para que emita a Nota Fiscal correspondente a essa parcela, com vistas à sua liquidação e pagamento.
- 4.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.6.1 Paralisações na execução dos serviços poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que devidamente autorizadas pela CONTRATANTE e sem ônus adicional, exceto quando motivadas por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.8 O CONTRATANTE exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso.
- 4.8.1 Documentos citados no item 0 do Termo de Referência - ANEXO IV DO EDITAL;
- 4.8.2 "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
- 4.8.3 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 4.8.4 Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- 4.8.5 Licenciamento ambiental - Licença de operação;
- 4.8.6 "Habite-se", emitido pelo município;
- 4.8.7 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 4.8.8 Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou, em caso de rescisão, do contrato de trabalho;
- 4.8.9 Comprovação do recolhimento das verbas rescisórias;
- 4.8.10 Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente à folha de pagamento da última medição;
- 4.8.11 Certidão de baixa na ART ou RRT de execução;
- 4.8.12 Certificados de treinamento dos funcionários da Operação e Manutenção do SEMAE.
- 4.9 LIQUIDAÇÃO:
- 4.9.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 4.9.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 4.9.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 4.9.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.9.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 4.10.1 o prazo de validade;
- 4.10.2 a data da emissão;
- 4.10.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 4.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5 o valor a pagar; e
- 4.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, como também da seguinte documentação:
- 4.12.1 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo);
- 4.12.2 GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
- 4.12.3 Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês, com exceção das guias e comprovantes de pagamento GPS/INSS e GFIP/FGTS os quais poderão ser do mês anterior aos serviços prestado;
- 4.12.4 Nota: As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas e todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da emissão da Nota Fiscal;
- 4.12.5 Planilha de medição com os valores discriminados de serviços e mão de obra liberados pelo engenheiro fiscal (OBS: a empresa poderá assinar junto);
- 4.12.6 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do serviço (quando referente à Nota da 1ª medição).
- 4.12.7 Ordem de Início (quando referente à nota da 1ª medição);
- 4.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



- ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.14 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade dos encargos de ordem social e fiscal da CONTRATADA, relativos aos serviços prestados, incluindo quitação de salários dos trabalhadores e recolhimento das contribuições previdenciárias e tributárias referentes ao mês anterior.
- 4.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.16 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 4.18 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: 124/0179925

Empenho nº.: _____ / _____

Licitação nº.: CCE: 03/2025

Contrato nº _____ / _____

Medição nº _____ / _____

4.19 PRAZO DE PAGAMENTO:

4.19.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

4.19.1.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências relativas à liquidação de obrigações por inadimplemento contratual ou penalidades impostas à CONTRATADA.

4.19.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

$$I = \frac{TX/100}{365} \dots \text{portanto, } I = 0,00016438$$



Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.19.3 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

4.25 FORMA DE PAGAMENTO

4.25.1 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

4.25.2 Será considerada data do pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

4.25.3 O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

4.25.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.25.5 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.25.6 A retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) será aplicada desde que esteja prevista no regulamento vigente e aplicável ao caso.

4.25.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 5.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todas as obrigações previstas no Anexo III - Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.



- 5.5 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da contratação.
- 5.6 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 5.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços Contratados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.8 Documentar as ocorrências havidas.
- 5.9 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.10 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- 5.11 Autorizar acesso da **CONTRATADA** aos terrenos das unidades que compõem essa licitação, caso aplicável.
- 5.12 Solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 5.13 Receber e arquivar na pasta do serviço uma via da ART ou RRT emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da **CONTRATADA** de execução do serviço.
- 5.14 Solicitar à **CONTRATADA** o atendimento do Plano de Trabalho aprovado através da FISCALIZAÇÃO, com base nas ordens de serviço solicitadas e definição de prazos.
- 5.15 Entregar à **CONTRATADA** uma via da Ordem de Início assinada.
- 5.16 Indicar à **CONTRATADA** os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A **CONTRATANTE** também indicará o Gestor do contrato.
- 5.17 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.18 Verificar se os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA** e/ou no escopo das especificações técnicas do presente Projeto Básico.
- 5.19 Garantir, por profissionais próprios ou terceiros, a completa fiscalização da execução do serviço, certificando-se de que está conforme as Normas Técnicas, Legislação vigente e exigências do Projeto Básico e seus anexos.
- 5.20 Interromper a qualquer momento o serviço, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.21 Fiscalizar e conferir todos os dados e serviços contidos no Plano de Trabalho e relatórios fornecidos, assinando e arquivando uma das vias.
- 5.22 Participar de reuniões mensais, através de representante da FISCALIZAÇÃO, a respeito do andamento do contrato.



- 5.23 Fornecer à CONTRATADA os modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built dos pontos de sondagem executadas.
- 5.24 Solicitar à CONTRATADA que corrija ou substitua serviço, mão-de-obra, material ou equipamento que não esteja de acordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.25 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos no documento.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A CONTRATADA deverá honrar com todas as obrigações descritas na Minuta de Contrato.
- 6.2 A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3 Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.4 A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.5 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 6.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 6.7 A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
- 6.8 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
- 6.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.
- 6.10 Cumprir todas as exigências Legais e Contratuais inerentes a este documento, prazos, datas, apresentação de toda a documentação prevista por ocasião da contratação, o que for solicitado e acordado também com a FISCALIZAÇÃO, necessário para o bom desempenho e execução deste serviço, objeto deste documento e seus anexos.
- 6.11 Assinar e receber da CONTRATANTE a Ordem de Início.
- 6.12 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ordem de Início, entregar o Plano de Trabalho.
- 6.13 Por ocasião do início do serviço, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço, devidamente datada, assinada e quitada. Caso haja prorrogação de prazo da obra, a



- CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT com prazo compatível à prorrogação de prazo.
- 6.14 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo SEMAE, para representá-la na execução do serviço. Este deverá ser legalmente habilitado detentor da ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do serviço.
- 6.15 O responsável técnico pela execução do serviço deverá comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO ao local da obra e/ou escritório do SEMAE.
- 6.16 A CONTRATADA deverá manter equipe exclusiva para a execução dos serviços do contrato. Quando da execução das obras, esta equipe deverá ser formada por um Mestre de Obras/Encarregado, além de equipe de produção em números necessários ao cumprimento do prazo de execução dos serviços do objeto e com um encarregado para cada equipe de trabalho.
- 6.17 A CONTRATADA deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe e/ou empregado quando requerido pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.18 Disponibilizar Técnico de Segurança para avaliação e orientação da equipe no quesito segurança. Este profissional também deverá estar disponível para reuniões com a FISCALIZAÇÃO quando solicitado.
- 6.19 A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços. Este, responderá perante a FISCALIZAÇÃO, juntamente com o responsável técnico, a todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- 6.20 A CONTRATADA deverá fazer a execução do serviço obedecendo, integral e rigorosamente, aos projetos, memorias, detalhes, prazos de execução, normas, especificações técnicas e métodos aprovados em fase de projeto, assim como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35 e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.
- 6.21 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal de obra, que deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês.
- 6.22 Quando da medição de serviços por evento concluído, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de andamento do evento juntamente com a planilha de medição, a ordem de serviço, referente às atividades desenvolvidas no período. Todas as informações nele contidas deverão ser fidedignas ao executado. Somente após a análise e aprovação deste documento e anexos será solicitada a emissão da Nota Fiscal da medição.
- 6.23 A CONTRATADA deverá adotar Diário de Obra para registro das atividades, equipes, máquinas e equipamentos, enfim, todas as informações relevantes à obra. Manter atualizado o Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável Técnico. Deverá ser feito em duas vias (uma via para o SEMAE e uma via para a CONTRATADA e deverão ser entregues, mensalmente como anexo no Relatório Mensal de Obra, ou quando solicitado, à FISCALIZAÇÃO.



- 6.24 Toda e qualquer intervenção nas redes existentes deverá ser sumariamente programado juntamente com a FISCALIZAÇÃO atentando para prováveis desabastecimentos para a realização de interligações. Nestes casos, a programação dos serviços deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 6.25 Apresentar a FISCALIZAÇÃO quando solicitado, e manter atualizado, o Plano de Trabalho, com base no cronograma do projeto, comprometendo-se a cumprir os prazos especificados.
- 6.26 Manter-se permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO e toda a equipe do SEMAE que se fizer presente na obra. Assim como nos demais locais que sirvam para execução de alguma parte dos elementos inerentes à obra. Além de registrar solicitações e atendimentos no Diário de Obras.
- 6.27 Manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo SEMAE, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.
- 6.28 Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.
- 6.29 Atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO inerentes ao bom andamento dos serviços e sua qualidade, imediatamente. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.
- 6.30 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.
- 6.31 Manter atualizada toda a documentação contratual junto à CONTRATANTE bem como as fichas cadastrais da equipe da obra, junto à FISCALIZAÇÃO, com comprovação da situação trabalhista, registro de presença no Diário de Obra e fornecimento de Crachá de identificação a todas as pessoas que tiverem acesso ao canteiro de obra, direta e indiretamente envolvidos na execução dos serviços, com dados da empresa, da obra, nome do trabalhador, RG, cargo ou função, bem como, fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato da obra.
- 6.32 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do objeto contratado.
- 6.33 A CONTRATADA deverá, antes dar seguimento a serviços subsequentes, solicitar verificação de cada etapa da execução (verificação de profundidade de vala antes da execução do lastro de base, verificação de formas e ferragens antes da concretagem, verificação da superfície antes do revestimento, etc.) à FISCALIZAÇÃO. A definição de quais tarefas deverão ser inspecionadas ficará a cargo única e exclusivamente do SEMAE. Tais prerrogativas deverão ser impreterivelmente cumpridas pela CONTRATADA.
- 6.34 A CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados, juntamente com a FISCALIZAÇÃO. Somente serão medidos materiais instalados e serviços fiscalizados.



- 6.35 A CONTRATADA somente poderá dar andamento aos serviços após conferência rigorosa da locação da obra. Ficando qualquer erro ocasionado por decorrência da não observância deste item a cargo da CONTRATADA.
- 6.36 A CONTRATANTE terá o direito de solicitar à CONTRATADA, a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrar ineficientes.
- 6.37 A CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico e em meio físico, com responsável técnico, o Plano de Escavação atendendo aos requisitos da NR18 e os projetos de escoramento de vala, passadiços e passarelas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, caso aplicável. Esses documentos deverão integrar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela FISCALIZAÇÃO. Este serviço não será medido separadamente, devendo a CONTRATADA considerar seu custo quando da composição de sua proposta.
- 6.38 Todos os materiais rejeitados por não atender as especificações constantes neste documento e no projeto, deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obra, sem ônus para o SEMAE.
- 6.39 A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 6.40 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 6.41 A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.
- 6.42 A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.
- 6.43 A CONTRATADA deverá apresentar ao SEMAE antes do início dos serviços:
- 6.43.1 Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
 - 6.43.2 Comprovar atender todos os requisitos técnicos;
 - 6.43.3 Apresentar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus ao SEMAE;
 - 6.43.4 Recolher todas as despesas bancárias referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados vinculados ao serviço;
 - 6.43.5 Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
 - 6.43.6 Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com respectivo responsável técnico e ART;



- 6.43.7 Fornecer materiais e/ou ferramentas;
 - 6.43.8 Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico e em conformidade com as normas da ABNT;
 - 6.43.9 Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
 - 6.43.10 Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO do SEMAE e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
 - 6.43.11 Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
 - 6.43.12 Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO do SEMAE;
 - 6.43.13 Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.
- 6.44 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
- 6.44.1 Por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
 - 6.44.2 Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
 - 6.44.3 Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
 - 6.44.4 Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.
 - 6.44.5 Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço;
 - 6.44.6 Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE;
 - 6.44.7 Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.
- 6.45 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

6.46 **PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**



- 6.46.1 A CONTRATADA deverá elaborar os projetos básico e executivo em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as da ABNT, e com as Diretrizes Técnicas SemaE, observando rigorosamente os parâmetros e dimensionamentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.46.2 A CONTRATADA deverá submeter os projetos à análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO do SEMAE, atendendo integralmente às solicitações de ajustes e adequações que forem indicadas;
- 6.46.3 A CONTRATADA será responsável pela elaboração e entrega do Manual de Operação e Manutenção (MOM), em conformidade com a Diretriz Técnica especificada no anteprojeto;
- 6.46.4 O MOM deverá ser entregue em formato físico e eletrônico, conforme padrão exigido pela CONTRATANTE, e deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes da conclusão do contrato;
- 6.46.5 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Gestão de Riscos, em conformidade com a Diretriz Técnica especificada no anteprojeto;
- 6.46.6 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos teóricos e práticos para as equipes designadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a Diretriz Técnica especificada no anteprojeto.
- 6.47 PLACA DE OBRA**
- 6.47.1** Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placa de obra de acordo com o modelo a ser definido;
- 6.47.2** SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 6.47.3** A CONTRATADA deverá implantar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (não serão aceitos PGR e PCMSO do escritório ou de outras obras, que não mencione os riscos e medidas de controles relativas a esta obra). Este documento deverá ser entregue FISCALIZAÇÃO que fará constar no Plano de Trabalho e Relatório Mensal de Serviço, caso sejam necessárias atualizações e deverá conter.
- 6.47.3.1 Atendimento às exigências contidas na NR 01 - Disposições Gerais no que trata das obrigações do empregador;
- 6.47.3.2 Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho;
- 6.47.3.3 Informação aos colaboradores dos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
- 6.47.3.4 Os meios para prevenir e limitar tais riscos;
- 6.47.3.5 As medidas adotadas pela empresa para prevenir e limitar tais riscos;



- 6.47.3.6 Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- 6.47.3.7 Deverão estar contemplados também os itens das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção da NBR 18;
- 6.47.3.8 CONTRATADA é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais dos serviços, nas instalações de apoio, assim como atender o Programa de Prevenção de Acidentes aprovado.
- 6.47.4 CONTRATADA é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais dos serviços, nas instalações de apoio, assim como atender o Programa de Prevenção de Acidentes aprovado.
- 6.47.5 Seguir todas as Leis vigentes, trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer EPI's, EPC's e o que for necessário para garantir a boa execução dos serviços com segurança, tanto da obra como das pessoas da equipe ou que serão autorizadas a ingressar no canteiro de obras.
- 6.47.6 A CONTRATADA deverá assegurar que as equipes de execução e demais pessoas que frequentam a frente de trabalho deverão usar equipamentos adequados para que haja total segurança na execução da obra.
- 6.47.7 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do SEMAE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 6.47.8 A CONTRATADA também ficará responsável pela modificação das especificações do projeto para adequação às normas de sinalização de todo o trecho em obras. Este deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos e outros, colocados em lugares visíveis visando sempre nível elevado de segurança no trânsito. Antes do início da intervenção em vias, a sinalização deverá ser montada para isolamento da área. A inobservância da sinalização recomendada poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, acarretar a paralisação total ou parcial das obras, até que a sinalização seja estabelecida regularmente.
- 6.47.9 A CONTRATADA deverá atentar para que as valas que serão abertas sejam fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Em casos extremos, quando as valas ficarem abertas por mais de um



dia, devem ser feitos passadiços provisórios nos acessos de veículos e pedestres, conforme especificação do projeto. Neste caso, toda a extensão da vala deve ser convenientemente sinalizada e protegida com sinalização para o dia e luminosa, para a noite.

- 6.47.10 Para a sinalização noturna deverá a CONTRATADA atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, fazendo teste de luminosos antes do término do turno de trabalho para garantir a funcionalidade destes a noite.
- 6.47.11 Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a FISCALIZAÇÃO com poderes para julgá-las.
- 6.47.12 Durante as intervenções, deverá ser mantida a máxima limpeza possível da via e dos locais de acesso de pedestres e ciclistas. A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, quer cruzamento de ruas, não poderão ser interrompidas pela execução da obra. A CONTRATADA deverá providenciar dispositivos de proteção adequados para cada caso, tais como: passadiços, pranchas, guarda-corpos e outros. Estes dispositivos deverão passar sob aprovação da FISCALIZAÇÃO e ficarão sob custas da CONTRATADA.
- 6.47.13 Nas vias em que não haja calçada definida, a CONTRATADA deverá providenciar corredor de passagem de pedestres delimitado com materiais de sinalização (cones, cavaletes, redes, fitas zebreadas e outros). Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas.
- 6.47.14 A FISCALIZAÇÃO, quando julgar necessário, definirá as áreas do canteiro de obras que a CONTRATADA deverá manter úmida a fim de evitar levantamento de poeira e transtorno com os moradores próximos as intervenções.
- 6.47.15 A CONTRATADA ficará responsável pela comunicação, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, das interrupções de vias para a execução das obras de redes e ramais de ligação. Todo e qualquer contato para licenciamento e liberações deverá ser feito por escrito e acompanhado de croqui, em duas vias (pegar recebido em uma), com todas as informações e indicações das alterações, sinalizações e impedimentos provenientes da realização das obras. Estes documentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e constar no Relatório Mensal de Obra.
- 6.47.16 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.47.17 Caso seja constatada pelo SEMAE qualquer irregularidade que possa ocasionar algum incidente ou acidente, este deverá comunicar o preposto da CONTRATADA,



a qual deverá interromper todas as atividades até que sejam extintos todos os riscos aos trabalhadores.

6.48 CANTEIRO DE OBRAS

- 6.48.1 A CONTRATADA deverá construir, em área a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, instalações que se julgarem necessárias para a execução da obra, além de instalações das áreas de vivência para os profissionais da execução, estas últimas, deverão seguir as especificidades das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O layout das instalações deverá ser entregue ao SEMAE, juntamente ao Plano de Trabalho e necessitará de aprovação da FISCALIZAÇÃO para ser executada.
- 6.48.2 A CONTRATADA deverá administrar localmente o canteiro de obra de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, telheiros, escritórios e outros.
- 6.48.3 A ligação de energia elétrica, telefone, coleta e destinação do esgoto e do resíduo sólido das instalações provisórias, assim como os combustíveis utilizados nos seus equipamentos e veículos, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo ao SEMAE o fornecimento de ponto de abastecimento de água e ponto de ligação em rede de esgoto, quando houver possibilidade técnica, e ponto de tomada de energia elétrica. O resíduo sólido, esgoto e demais materiais excedentes com destino a descarte deverão ter destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.
- 6.48.4 A CONTRATADA é responsável pelo desenvolvimento, aprovação em órgão competente, execução e atendimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Os resíduos sólidos, esgoto e demais materiais excedentes gerados durante a execução dos serviços deverão ter descarte, destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.
- 6.48.5 A CONTRATADA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.



- 6.48.6 A CONTRATADA, seus empregados e prepostos deverão colaborar permanentemente com o SEMAE em busca da excelência ambiental das atividades de construção e deverá ter em seu quadro um técnico, com experiência em controle ambiental.
- 6.48.7 Caso aplicável, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender o item Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção da NR 18.
- 6.48.8 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança de suas instalações provisórias e outras que se façam necessárias para a execução de seus serviços. Deverá manter todas as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, manutenção, pintura, higiene, vigilância e de segurança assim como, a reposição do material de consumo de higiene, escritório, carga de extintor, material médico, utilização e manutenção de veículos etc.
- 6.48.9 Independentemente da existência dos regulamentos operacionais das companhias concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e telefonia, a CONTRATADA deverá estar capacitada para execução e suprimento dos respectivos serviços, não sendo aceita a invocação de qualquer motivo ou pretexto pela falta ou insuficiência deles, bem como do consumo.
- 6.49 DOCUMENTAÇÕES**
- 6.49.1 Solicitar aos órgãos competentes todas as licenças e ou autorizações necessárias inerente às exigências Legais e Contratuais da execução da obra. Além de realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados. Não será dada autorização de início dos serviços sem as devidas documentações.
- 6.49.2 Caberá à CONTRATADA manter sempre atualizadas as liberações necessárias para a execução do serviço, com vistas as quebras de pavimentação existente antes da efetiva execução de obra.
- 6.49.3 As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente deverão ser providenciadas pela CONTRATADA.
- 6.49.4 A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle das emissões dos MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) declarados junto ao agente ambiental fiscalizador (Fepam).
- 6.49.5 Registrar por escrito toda e qualquer solicitação de informação, esclarecimento e ou necessidade que ocorrer inerente ao bom andamento da obra e apresentar à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa tomar as devidas providências.



- 6.49.6 Além da adoção do Plano de Trabalho, Diário de Obra e Relatório Mensal de Obra, após aprovação da limpeza geral (final) a CONTRATADA deverá emitir Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 6.49.7 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, equipe de obra disponível para eventuais adequações nos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços. Este período corresponderá ao período de testes e pré-operação.
- 6.49.8 Neste período, o SEMAE poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos e correções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A FISCALIZAÇÃO definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 6.49.9 Após o período de pré-operação a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Pleno Funcionamento do Sistema.
- 6.49.10 Somente após este prazo e a verificação dos pré-requisitos apresentados no item acima, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Provisório da Obra que deverá ser solicitado através do protocolo do SEMAE. O Termo de Recebimento Provisório não exime a CONTRATADA no que tange a sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.
- 6.49.11 O Termo de Recebimento Definitivo de Obra deverá ser solicitado pela CONTRATADA através do protocolo do SEMAE, somente após o atestado de funcionalidade da obra a ser emitido pela operação do SEMAE.
- 6.49.12 As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 6.50 EQUIPAMENTOS**
- 6.50.1 A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, equipamentos e máquinas, que forem necessários para a execução dos serviços, em bom estado de conservação. Substituir imediatamente todo e qualquer item que seja identificado com problema pela FISCALIZAÇÃO ou que possa apresentar risco para a execução de serviços na obra ou para as pessoas.
- 6.50.2 Todos os equipamentos de medição deverão ser aferidos anualmente por órgão competente e seus respectivos laudos deverão constar, em via autenticada, em Relatório Mensal da obra.



- 6.50.3 A CONTRATADA deverá remover imediatamente da obra todo e qualquer equipamento ou material que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico e seus anexos, ou que seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.51 MATERIAIS

- 6.5.1 Caberá à CONTRATADA a verificação dos materiais e equipamentos especificados no projeto e seus fornecedores. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos por fabricantes de reconhecida tecnologia e qualidade. Todas as especificidades constantes no projeto executivo deverão ser atendidas ou justificadas o não atendimento por escrito.
- 6.5.2 A CONTRATADA deverá programar a entrega de materiais junto com a FISCALIZAÇÃO e os locais de descarga e armazenamento destes conforme programação Físico-Financeira do empreendimento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O armazenamento deverá seguir as orientações da especificação do projeto e as especificações dos fabricantes a fim de assegurar a integridade dos materiais.
- 6.5.3 A inspeção de recebimento dos insumos e deve ser realizada pela CONTRATADA conforme indicações do fabricante e normas aplicáveis, tendo como base também as especificações do projeto.
- 6.5.4 A CONTRATADA deverá reportar à FISCALIZAÇÃO todo e qualquer equipamento ou material que não estiver de acordo com as especificações técnicas do projeto do empreendimento, vetando o seu uso em obra até o aceite ou não da FISCALIZAÇÃO. No caso de ser necessária a troca do material, a CONTRATADA deverá solicitar junto ao fornecedor que o faça, reportando o ocorrido à FISCALIZAÇÃO, sem ônus algum à CONTRATANTE.
- 6.5.5 A CONTRATADA, ao especificar equipamentos, acessórios e componentes do projeto, tais como válvulas, registros, macromedidores, ventosas e demais dispositivos essenciais, deverá encaminhar duas ou mais opções para cada equipamento, respeitando as restrições técnicas estabelecidas nas Diretrizes Técnicas Semae. Essa abordagem permitirá que a equipe técnica do SEMAE analise as alternativas disponíveis e selecione a opção que melhor se adeque aos requisitos operacionais, de manutenção e de desempenho do sistema, garantindo a padronização e eficiência da infraestrutura de abastecimento.

6.52 LIMPEZA

- 6.52.1 A CONTRATADA deverá manter a limpeza e organização do local de seu trabalho e de todas as frentes de trabalho ao longo da execução dos serviços.



- 6.52.2 Ao concluir as obras, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral das áreas onde se desenvolvem os serviços. Esta limpeza, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega da obra.
- 6.52.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, disponibilidade de qualquer serviço pelo período de noventa (90) dias após a conclusão dos mesmos e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- 6.53 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 6.53.1 Os procedimentos de transição compreendem as seguintes etapas:
- 6.53.1.1 Execução da pré-operação, incluindo testes e análises do sistema, conforme indicado nas Diretrizes Técnicas do SEMAE para cada subsistema executado.
- 6.53.1.2 Entrega oficial do Manual de Operação e Manutenção, Gestão de Riscos e Treinamentos, em conformidade com as Diretrizes Técnicas SEMAE (DTS) mencionadas em tópico específico do anteprojeto.
- 6.53.1.3 Inclusão, em anexo ao Manual de Operação e Manutenção, das notas fiscais e dos manuais técnicos dos equipamentos que possuam garantia do fabricante.
- 6.53.1.4 Inclusão, em anexo ao Manual de Operação e Manutenção, das notas fiscais e dos manuais técnicos dos equipamentos que possuam garantia do fabricante.
- 6.53.1.5 Realização dos treinamentos, em conformidade com as Diretrizes Técnicas SEMAE (DTS) mencionadas em tópico específico do anteprojeto.
- 6.53.2 Os procedimentos de finalização do contrato compreendem as seguintes etapas:
- 6.53.2.1 Transferência completa do empreendimento para o SEMAE;
- 6.53.2.2 Indicação de todos os elementos executados e encontrados durante a execução, com detalhes de materiais e dimensões;
- 6.53.2.3 Fotos e imagens da execução dos serviços com a localização em planta;
- 6.53.2.4 Notas fiscais dos materiais de empréstimo e Certificados de Destinação Final dos Resíduos.



- 6.53.2.5 Relação detalhada dos materiais e insumos utilizados, com indicações em planta.
- 6.53.2.6 Relação de custos da execução dos serviços, incluindo material e mão de obra.
- 6.53.3 Emissão de RELATÓRIO DE PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, que conterá:
 - 6.53.3.1 Projeto georreferenciado com o 'como construído', incluindo correções/modificações realizadas no período de pré-operação.
 - 6.53.3.2 Indicação detalhada dos elementos executados e encontrados, com adição de possíveis correções/modificações, materiais e dimensões.
 - 6.53.3.3 Fotos e imagens das correções/modificações realizadas, com localização em planta;
 - 6.53.3.4 Relação final de todos os materiais e insumos utilizados, com indicação em planta.
 - 6.53.3.5 Relação de custo final da execução dos serviços, contendo o custo do material e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.2.
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 7.1.2 a 7.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 7.1.8 a 7.1.12 do Edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 7.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 7.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 **PENALIDADES**
- 7.14.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- 7.14.2 O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.
- 7.14.3.2 Multa monetária;
- 7.14.3.2 Impedimento do direito de licitar junto a Administração Pública;
- 7.4.3.3 Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- 7.14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.14.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.14.4.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.14.5 Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 7.15.4 Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.
- 7.15.5 Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 7.15.4, ter-se-á como não executado o contrato.
- 7.15.6 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.
- 7.15.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.15.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.15.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.
- 7.15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 7.15.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 7.15.12 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.
- 7.15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):



- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 8.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
 - 8.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
 - 8.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
 - 8.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**.
 - 8.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
 - 8.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
 - 8.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
 - 8.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.
 - 8.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei.
 - 8.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses.
 - 8.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
 - 8.2.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
 - 8.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2 A **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, se reserva o direito de estabelecer outras exigências à **CONTRATADA**, sempre que considerar necessário, com o objetivo de proteger a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, bem como



garantir a segurança de terceiros, de seus bens e propriedades e a preservação do meio ambiente.

9.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

9.3.2 O fiscal técnico do contrato deverá atender-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

9.3.3 A CONTRATANTE designa, como Fiscais Técnicos do contrato, os servidores Cristiano Baumgarten, Ernani Felix Balestrin e Vicente Jaeger Fonseca, a quem competirá o desempenho das atribuições de fiscalização técnica.

9.3.4 Essa atribuição inclui o acompanhamento da execução dos serviços nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, medições e elaborando relatórios detalhados que especificarão as atividades realizadas ou não efetivadas, com o objetivo de subsidiar o gestor do contrato.

9.3.5 Caberá à fiscalização Técnica, além das atribuições previstas no Termo de Referência - ANEXO IV DO EDITAL, as seguintes responsabilidades:

9.3.5.1 Acompanhar os trabalhos para verificar o cumprimento integral das ordens de serviço emitidas, considerando o número de profissionais alocados, a qualidade dos serviços realizados, a utilização de EPIs e o atendimento de todas as obrigações previstas neste termo.

9.3.5.2 Adotar, nos locais de trabalho, quaisquer medidas necessárias para assegurar a perfeita execução dos serviços.

9.4 A fiscalização técnica não terá ingerência direta sobre os profissionais da CONTRATADA, sendo esta responsável pela designação de um Preposto para intermediar as relações entre a fiscalização e os profissionais da equipe.

9.5 Por fim, a fiscalização técnica não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, que permanecem sob sua total competência e obrigação.

9.6 O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

9.7 O fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou qualquer inexistência ou irregularidade constatada, estabelecendo prazo para a sua regularização.

9.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9 A fiscalização técnica terá autoridade para determinar a paralisação imediata dos serviços contratados em casos de risco grave ou iminente à saúde e à segurança dos trabalhadores, adotando medidas em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho.

9.10 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 9.10.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
- 9.10.2 O fiscal administrativo do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 9.10.3 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.10.4 A CONTRATANTE designa, como Fiscal Administrativa do contrato, a servidora Marilu Gonçalves Reis, a quem competirá o desempenho das atribuições de fiscalização administrativa.
- 9.10.5 Essa atribuição inclui o acompanhamento da documentação gerada pelos serviços prestados, a realização de conferências e a análise dos relatórios que detalharão os atendimentos realizados ou não efetivados, com o objetivo de subsidiar o gestor do contrato.
- 9.10.6 Caberá à fiscalização administrativa, além das atribuições previstas no Termo de Referência – ANEXO IV DO EDITAL, as seguintes responsabilidades:
- 9.10.6.1 Acompanhar os trabalhos para verificar o cumprimento integral das ordens de serviço emitidas e de todas as obrigações previstas neste termo.
- 9.10.6.2 Adotar, no âmbito da fiscalização administrativa, quaisquer medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato.
- 9.11 O fiscal administrativo do contrato deverá certificar-se de que a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação, solicitando documentos necessários para essa verificação.
- 9.12 A fiscalização não terá ingerência direta sobre os profissionais da CONTRATADA, sendo responsabilidade desta a designação de um Preposto para intermediação.
- 9.13 Por fim, a fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, permanecendo sob sua competência integral o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 9.14 **GESTÃO DO CONTRATO**
- 9.15 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 9.16 A CONTRATANTE designa, como Gestor do contrato, o **servidor Kauê Pereira Guimarães**, a quem competirá o desempenho das atribuições de gestão do contrato.
- 9.17 Caberá ao Gestor do contrato, além das atribuições previstas no item do Termo de Referência – ANEXO IV DO EDITAL, as seguintes responsabilidades:
- 9.17.1 Acompanhar o andamento do contrato e exigir o cumprimento integral do pactuado;
- 9.17.2 Tratar de eventuais modificações contratuais, quando necessárias;



- 9.17.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais faltas ou irregularidades no cumprimento do objeto contratado.
 - 9.17.4 Recusar serviços prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos;
 - 9.17.5 Receber as informações do Fiscal do Contrato e atuar como interface direta com a CONTRATADA, promovendo notificações e aplicando sanções cabíveis sempre que necessário;
 - 9.17.6 Garantir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, assegurando a efetiva execução do contrato;
 - 9.17.7 Providenciar as ações necessárias relativas às obrigações da CONTRATANTE.
- 9.18 O gestor do contrato deverá monitorar riscos relacionados à execução contratual e, ao identificar problemas, documentá-los em relatórios de risco e encaminhá-los à autoridade competente, sugerindo ações corretivas ou aplicação de sanções, quando aplicável.
- 9.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, destacando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, desempenho durante a execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, conforme indicadores definidos.
- 9.20 O gestor do contrato deverá tomar as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente e do contrato.
- 9.21 Ao término do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre os objetivos alcançados, os resultados obtidos e eventuais propostas de aprimoramento para futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (ALOCAÇÃO DE RISCO):

- 10.1 A Matriz de Risco constitui cláusula contratual que define, de forma clara e objetiva, a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 10.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto que lhe forem atribuídos na MATRIZ DE RISCO, incluindo, mas não se limitando aos riscos técnicos, operacionais, de suprimento, logísticos, de gestão de mão de obra e ambientais.
- 10.3 A CONTRATADA não responderá pelos riscos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 10.4 Para os fins contratuais, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, se ocorrer, possa produzir impacto em pelo menos uma das metas do empreendimento. O risco resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento futuro e o impacto econômico ou operacional decorrente de sua concretização.
- 10.5 A análise dos riscos associados ao empreendimento foi realizada com base na MATRIZ DE RISCO –deste Termo de Referência, contemplando os cenários de alocação e as medidas mitigatórias cabíveis.
- 10.6 A CONTRATADA deverá declarar expressamente, conforme modelo.
- 10.6.1 Tomou pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos a serem assumidos, conforme definidos na Matriz de Risco integrante do Termo de Referência e do Edital.



- 10.6.2 Reconhece que tais riscos foram devidamente considerados na formulação da proposta apresentada.
- 10.6.3 Está ciente de que não poderá pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de eventos alocados, de forma expressa, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

- 11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.
- 11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:

- 13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 13.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 13.2.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, Ag. 0185-6 C/C 40824-7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 13.2.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 13.2.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 13.2.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.2.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantias custeadas por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 13.3 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato



- 13.4 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 14.1 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido 2025/30092, Planilha de Custos, o Projeto e seus anexos.
- 14.2 À CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.3 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte do edital.
- 14.4 O valor apresentado na composição de custo do SEMAE para a execução do contrato foi baseado em planilhas abertas de custos de obras, conforme indicação da Planilha Orçamentária.
- 14.5 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 14.6 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 14.7 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Cladis Magnani
Diretora Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 04/2025



Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.

_____, ____ de _____ de _____.



Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MATERIAIS (R\$)	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO			
PREÇO TOTAL (R\$):			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:			
BDI %:			
Encargos Sociais %:			

OBS.: *** Igualmente deverá ser apresentado o ANEXO PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ ANEXO III _ ETP”



ANEXO IV

ANTEPROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ANTEPROJETO

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ ANEXO IV _ ANTEPROJETO”

E

“CCE 04_25 _ ANEXO IV.1 _ MEMORIAL DESCRITIVO DE ANTEPROJETO”



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO V_TERMOS DE REFERÊNCIA”



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO VI_ PLANILHA ORCAMENTARIA”



ANEXO VII

PLANTAS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO VII_ PLANTA_ COMPLEXO VILA BAUM”



ANEXO VIII
ESTUDOS, PARÂMETROS E INDICADORES

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.1 _ ESTUDO DE ESTIMATIVA POPULACIONAL”;

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.2 _ LEVANTAMENTO DAS ECONOMIAS”;

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.3 _ LEVANTAMENTO DAS ECONOMIAS _ SETOR ALTO VILA BAUM”;

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.4 _ PARAMETROS DE DIMENSIONAMENTO”;

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.5 _ DIMENSIONAMENTOS PRELIMINARES SAA-ZN”

e

“CCE 04_25 _ ANEXO VIII.6 _ INDICADORES SEMAE”



ANEXO IX

MATRIZ DE RISCOS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO IX_ MATRIZ DE RISCOS COMPLEXO VILA BAUM”



ANEXO X
CRONOGRAMA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO X_ CRONOGRAMA_EVENTOGRAMA”



ANEXO XI
SONDAGEM

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO XI.1 _ RELATORIOS DE SONDAGEM _SPT SEMAE SÃO LEOPOLDO”

e

“CCE 04_25 _ANEXO XI.2 _ RELATORIOS DE SONDAGEM _TRADO SEMAE SÃO LEOPOLDO”



ANEXO XII
LEVANTAMENTOS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO XII.1_ LEVANTAMENTO CADASTRAL”

e

“CCE 04_25 _ANEXO XII.2_ LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO”



ANEXO XIII

LICENÇA, ARTs E DETALHAMENTOS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.1 _ LICENCA DE OPERACAO _N111-2025 SAA”;

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.2 _ ART13656711”;

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.3 _ ART13668047”;

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.4 _ DETALHAMENTO DAS BASES DE REFERENCIA”;

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.5 _ DETALHAMENTO DO BDI”

e

“CCE 04_25 _ANEXO XIII.6 _ DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS SINAPI”



ANEXO XIV
AÇÕES E DIRETRIZES

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 04_25 _ANEXO XIV.1_ ACOES DE CONTROLE E REDUCAO DE PERDAS”;

e

“CCE 04_25 _ANEXO XIV.2_ DIRETRIZES TECNICAS SEMAE”;



ANEXO XV

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a)

_____, representante da Empresa,

_____, CNPJ nº

_____, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação Concorrência, na forma Eletrônica, tombada sob o nº 04/2025, sob o critério de julgamento, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)



ANEXO XVI

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação Concorrência, na forma Eletrônica, tombada sob o nº 04/2025, sob o critério de julgamento, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.